



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

ATA DA 537ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA PLENÁRIA - Gestão Participação 2015 – 2017

1 Aos vinte e um dias de janeiro de dois mil e dezesseis, às oito horas e dezessete minutos, na sede
2 do Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina (Coren/SC), Avenida Mauro Ramos 224,
3 8º andar, Centro, nesta Capital, reuniu-se o Plenário deste Conselho com a presença dos
4 Conselheiros Enf. Msc. Helga Regina Bresciani - Presidente, Enf. Dra Angela Maria Blatt Ortiga
5 – Secretária, Téc. Enf. Alessandra Junkes Coutinho – Tesoureira, Téc. Enf. Rafaela Serpa, Téc.
6 Enf. Edison Farias Alves, Enf. Dra. Evangelia Kotzias Atherino dos Santos e Aux. Enf. Marlene
7 Serafim. Compareceram também os seguintes Conselheiros Suplentes: Téc. Enf. Míssia Mesquita
8 Pascoa, Enf. Esp. Fabiana dos Santos Marcoski, Enf. Msc. Jerry Schmitz, Téc. Enf. Priscila
9 Rodrigues da Cunha, Enf. Msc. Ana Paula da Silva Maciel, Téc. Enf. Márcia Cristina Vicente. A
10 Presidente agradeceu a presença de todos, justificou a ausência dos Conselheiros: Enf. Msc. Ioná
11 Vieira Bez Birolo, Enf. Msc. Maria do Carmo Vicensi, Enf. Msc Otilia Cristina Coelho Rodrigues,
12 Aux. Enf. Rosangela Borges da Silva e Enf. Msc. Elizimara Ferreira Siqueira, e iniciou os
13 trabalhos. 01– Aprovação da Ata da 536ª ROP. A Presidente questionou aos presentes se havia
14 alterações ou considerações acerca da referida Ata cujo envio aos membros do Plenário se deu
15 juntamente com a Pauta por correio eletrônico. A Ata da ROP 536ª foi aprovada por unanimidade.
16 02 – Aprovação da Pauta. A Presidente apresentou a pauta que foi aprovada por unanimidade com
17 a inclusão dos itens 4.16 a 4.22. 03– Informes: 3.1 Correspondências Recebidas: Email recebido:
18 Convite Formatura Enfermagem FURB – Dia 22 de janeiro de 2016, sexta feira às 10h00 no
19 Teatro Carlos Gomes – Cons. Jerry Schmitz representará o Coren/SC na solenidade;
20 Correspondências Recebidas: Ofício Circular/RE 015/2015 – UNIDAVI - convida para a Colação
21 de Grau da Enfermagem em 13 de fevereiro/2015 – Centro de Eventos Hermann Purnhagen – Rio
22 do Sul. A Conselheira Angela Maria Blatt Ortiga irá à solenidade representando o Coren/SC; A
23 UNIVALI convida para a formatura do Curso de Enfermagem em Itajaí no dia 29 de janeiro em
24 Balneário Camboriú no Clube União Arriba – Conselheira Priscila Rodrigues da Cunha
25 representará o Coren/SC na solenidade; Convite UNOESC – Colação de Grau Campus São
26 Miguel do Oeste – Dia 20 de fevereiro/2015 – Conselheira Otilia Cristina Coelho Rodrigues
27 representará o Coren/SC na solenidade; Ofício – Recebido da Secretaria do Centro de Estudos do
28 Hospital e Maternidade Jaraguá informando que acontecerá em Abril/2016 em comemoração ao
29 50º aniversário do Hospital, a 2ª Jornada de Perinatologia do HMJ, informa que os temas serão
30 relevantes e contemplam as categorias médica e de Enfermagem. A Programação não está definida
31 ainda, posteriormente farão contato para formalização do Convite para participação do Coren/SC.
32 Ofício nº 001-2016/DIR-CRP-12 – Convite para participar da Reunião dos Conselhos
33 Profissionais de Saúde, cuja pauta é: Representação no CES e Saúde Suplementar, dia 15 de
34 Janeiro às 09h na Sede do Conselho Regional de Psicologia em Florianópolis. **Ofício circular**
35 **Cofen nº 0160/2015/GAB/PRES** – Informa que a Resolução Cofen nº0501/2015 de 09 de
36 dezembro de 2015 já está disponível no site de Cofen e será devidamente publicada no DOU –
37 Regulamenta a competência da equipe de enfermagem no cuidado de feridas e dá outras
38 providências; **Ofício circular Cofen nº 0161/2015/GAB/PRES** – Informa que a Resolução Cofen
39 nº0500/2015 de 09 de dezembro de 2015 já está disponível no site de Cofen e será devidamente
40 publicada no DOU – A norma supra citada revoga expressamente a Resolução Cofen nº 197, de 19



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

41 de março de 1997, dispõe sobre o estabelecimento e reconhecimento de Terapias Alternativas
42 Complementares como especialidade e/ou qualificação do profissional da Enfermagem; **Ofício**
43 **circular Cofen nº 0162/2015/GAB/PRES** - Encaminha cópia da Ata da Audiência Pública
44 realizada pelo Cofen em Porto Velho/RO no dia 12 de novembro de 2015 referente ao ensino á
45 distância – EAD. **Ofício circular Cofen nº 0163/2015/GAB/PRES** – Informa que a Defensoria
46 Pública da União ingressou com Ação Civil Pública, com pedido liminar na Justiça Federal, Seção
47 Judiciária de Roraima, distribuída na 4ª Vara Federal, em face da solicitação ao Coren/RR a
48 possibilidade de inscrição de Técnicos e Auxiliares de Enfermagem sem a apresentação do
49 respectivo certificado de conclusão de curso, contrario a Resolução Cofen nº 476/2015 em seu art.
50 1º § 4º, o que desautoriza o registro sem a documentação hábil. O Cofen pede posicionamento dos
51 Conselhos regionais sobre o tema para que a matéria seja apreciada pelo Plenário; **Ofício circular**
52 **Cofen nº 0163/2015/GAB/PRES** – Informa que a Resolução Cofen nº 0502/2015 de 15 de
53 dezembro de 2015 que fixa os valores máximos de preços de taxas e emolumentos dos serviços no
54 Âmbito do Sistema Cofen/Conselhos Regionais para o exercício 2016 foi publicado no DOU nº
55 240 – 16/12/2015, bem como está disponível no site do Cofen; **Ofício Cofen nº**
56 **2377/2015/GAB/PRES** – Aprovação pelo Plenário do Cofen pela 472º ROP o Parecer de
57 Conselheiro nº 310/2015 que pugna pela aprovação com ressalva a Prestação de Contas do
58 Exercício 2014 do Coren/SC, encaminha em anexo a Cópia do Parecer; **Ofício Cofen nº**
59 **2404/2015/GAB/PRES** - Encaminha em complementação ao Ofício nº 2377/2015 de 15 de
60 dezembro de 2015 a Decisão Cofen nº 287/2015, que aprovou com ressalvas a Prestação de
61 Contas do Exercício 2014 do Coren/SC; **Ofício Cofen nº 2384/2015/GAB/PRES-** Resposta ao
62 Ofício nº 580/2015/GAB/COREN/SC que dispõe sobre a Decisão Coren/SC nº 013/2015 que
63 trata do pagamento das anuidades para o exercício 2016. “O Cofen o fez através da Resolução nº
64 494/2015”, relata ainda que trata-se de dar cumprimento ao art. 6,§2º da Lei 12.514/2011 e o art.
65 22, IX do Regimento Interno do Cofen, que preconiza nesses casos ser de Competência do Cofen
66 o estabelecimento de valores acerca da cobrança das anuidades; **Ofício Cofen nº**
67 **2369/2015/GAB/PRES** – Encaminha a Decisão Cofen nº 0269/2015 que homologa a Decisão
68 Coren/SC nº 011/2015, bem como o Parecer ASSLEGIS nº 102/2015, que estabelece a tabela de
69 valores de taxas e emolumentos cobrados aos Profissionais de Enfermagem e Pessoas Jurídicas
70 para o exercício de 2016; **Ofício Cofen nº 2352/2015/GAB/PRES-** Cópia da Decisão Cofen nº
71 257/2015 que sanciona o Orçamento-Programa para o exercício de 2016 do Coren/SC; **Ofício**
72 **circular Cofen nº 001/2016/GAB/PRES** – Informa que para atender ao interesse público e ao
73 princípio da publicidade, o Cofen disponibilizará a toda sociedade no Portal Web, o quantitativo
74 de profissionais inscritos ativos no Sistema Cofen/Conselhos Regionais, conforme print anexado
75 ao Ofício, com todas as orientações para esse procedimento, ressalta ainda a importância de que as
76 informações sejam céleres e fidedignas e sugere que as informações sejam lançadas na web por
77 um profissional do Departamento de Registro e Cadastro do Regional. **Ofício circular Cofen nº**
78 **003/2016/GAB/PRES** – Encaminha cópia do Relatório de Fiscalização Integrada Conselho
79 Federal de Enfermagem/CTFIS e Conselho Regional de Enfermagem do Maranhão – “Operação
80 SLZ”. **Ofício circular Cofen nº 004/2016/GAB/PRES** – Informa sobre a Pesquisa intitulada
81 “Assedio Moral no Trabalho”: compreensão do fenômeno e estratégias adotada por profissionais
82 de enfermagem e Conselheiros que está sendo realizada pelo Dr. Pablo Carneiro Lucena
83 mestrando do Programa de Pós Graduação em Enfermagem pela Universidade da Paraíba e
84 Conselheiro do Corem-PB, solicita a este Regional especial atenção ao preenchimento e devolução
85 dos questionários que serão remetidos. **Parecer ASTEC/CONVÊNIOS nº 057/2015** – Processo



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

86 nº 0759/2015 – Proposta para celebração de termo de Cooperação – Considerações Finais: Tendo
87 em vista os apontamentos nos itens: 3.1.1, 3.1.2 e 3.1.3 que impedem a emissão de parecer que
88 aprove o projeto, solicita-se que o Corem/SC seja notificado, com cópia deste parecer, para
89 adequação do projeto no intuito de sanar as pendências detectadas. A presidente informou sobre o
90 andamento do novo Sistema Corem (Implanta) que já estamos migrando os dados do antigo
91 sistema e os empregados do Corem/SC já estão em capacitação que deve ocorrer durante todo este
92 primeiro semestre de 2016. Informe sobre a Força nacional da Fiscalização que foi indicado o
93 nome de 2 (dois) fiscais do Corem/SC para compor esta força tarefa. O Seminário administrativo
94 do Sistema Cofen/Corem acontecerá em junho na cidade de Terezina, Piauí. Informou ainda que
95 existe outra universidade com ensino a distância de Enfermagem a UNOPAR, uma universidade
96 do Paraná. Foi passado para conhecimento dos conselheiros o boletim informativo do Corem-MG.
97 A presidente repassou alguns informes decorrentes da reunião que aconteceu em Brasília entre o
98 Presidente do Manoel Néri e as Presidentes dos regionais: Santa Catarina, Paraná, Goiás e Bahia
99 como a realização de Cursos de Mestrados cofinanciado pelo Cofen em parceria com o CNPQ,
100 com 30% das vagas para o Sul e Sudeste e outro curso mestrado de gestão dos serviços de saúde
101 pela Fiocruz para os regionais. Cada Corem terá direito a uma vaga mediante seleção dos
102 candidatos, mas as despesas de transporte e hospedagem em Brasília durante uma semana uma vez
103 por mês fica sob responsabilidade de cada regional. Outro informe refere-se a consulta pública da
104 lei 5.905 e a presidente solicitou que todos divulguem pois encerra em fevereiro. A resolução
105 sobre os responsáveis técnicos foi reavaliada pelo Cofen na reunião de dezembro mas ainda não
106 esta disponível na página. **4-Deliberações: 4.1- Apreciação da relação dos profissionais** que
107 solicitaram Cancelamento, Inscrições Definitivas e Remida, Transferências e Especialização dos
108 Quadros I, II e III, sendo: 09 Enf., 104 TE, 09 AE; Definitiva Principal Res. 476: 32 Enf.;
109 Definitiva Secundária: 01 TE; Reinscrições: 06 Enf., 05 TE; Transferências recebidas: 22 Enf., 33
110 TE, 01 AE; Transferências Recebidas Res. 476: 01 Enf.; Transferências expedidas: 19 Enf., 09
111 TE., 01 AE; Inscrição Remida: 01 Enf.: Sra. Mercani Maria Dullius, Corem/SC 26.322, 01 TE:
112 Sra. Neide Paulo da Silva, Coren/SC 119.653, Cancelamentos: 07 Enf., 24 TE, 08 AE,
113 Especializações: 02 Graduação, 04 Técnico; Suspensões: 01 Enf., 01 TE; Cancelamento de
114 Registro de Empresa para: Diana Lins Ignácio, CNPJ: 14.538.150/0001-68. Total: 231 Inscrições
115 e 39 Cancelamentos. A Presidente procedeu à leitura do relatório que após considerações foi
116 aprovado *ad referendum* conforme o Anexo 1. **4.2- Apreciação do Memorando Coren/SC Nº.**
117 **001/RT/2016**, encaminhado para aprovação de 79 cancelamentos, 46 renovações e 76 novas
118 concessões de Responsabilidade Técnica. A Presidente procedeu à leitura do relatório que após
119 considerações foi homologado pelo Plenário conforme Anexo 2. **4.3- Apreciação do Parecer**
120 **Conclusivo 002/2016** da Conselheira Rafaela Serpa, referente ao juízo do Processo Ético
121 Disciplinar 031/2013, tendo como Denunciante “De Ofício” Coren/SC por comunicação da
122 Comissão Ética do Hospital Regional de São José/SC e Denunciada a
123 _____. Seguidos os ritos processuais previstos no
124 Capítulo I, da Resolução Cofen nº 370/2010, foi aberta a sessão e iniciado o julgamento.
125 Denunciada compareceu ao julgamento. Procedeu-se a leitura do Parecer pela Conselheira
126 Relatora. Realizada a leitura do Parecer, de acordo com o Artigo 115 do Código de Processo
127 Ético-Disciplinar dos Conselhos de Enfermagem. Foi aberta a palavra aos membros do Plenário.
128 Concluídas todas as considerações, a Presidente abriu para a votação do Plenário que aprovou por
129 unanimidade o Parecer da Conselheira Relatora indicando a penalidade de advertência verbal e
130 multa no valor de quatro anuidades de sua categoria profissional. No prazo de cinco dias deverá



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

ser redigida a deliberação do Plenário pela Conselheira Relatora sob forma de Decisão que o assinará juntamente com a Presidente do Conselho. **4.4- Apreciação do Parecer Conclusivo 003/2016** da Conselheira Rafaela Serpa, referente ao juízo do Processo Ético Disciplinar 035/2013, tendo como Denunciante “De Ofício” Coren/SC por comunicação da Delegacia Polícia da Fronteira de São Miguel do Oeste/SC e Denunciadas _____. Seguidos os ritos processuais previstos no Capítulo I, da Resolução Cofen nº 370/2010, foi aberta a sessão e iniciado o julgamento. O Procurador da denunciada _____, Sr. Antenor A. Mineto, OAB/SC 2.114 e a denunciada _____ compareceram ao julgamento. Procedeu-se a leitura do Parecer pela Conselheira Relatora. Realizada a leitura do Parecer, de acordo com o Artigo 115 do Código de Processo Ético-Disciplinar dos Conselhos de Enfermagem. Foi aberta a palavra aos membros do Plenário. Concluídas todas as considerações, a Presidente abriu para a votação do Plenário que aprovou por unanimidade o Parecer da Conselheira Relatora indicando a penalidade de multa no valor de quatro anuidades de suas referidas categorias profissionais e suspensão do exercício profissional por 15 dias. No prazo de cinco dias deverá ser redigida a deliberação do Plenário pela Conselheira Relatora sob forma de Decisão que o assinará juntamente com a Presidente do Conselho. **4.5- Apreciação do Parecer Conclusivo 001/2016** da Conselheira Priscila Rodrigues da Cunha, referente ao juízo do Processo Ético Disciplinar 015/2011, tendo como Denunciante “De Ofício” Coren/SC por comunicação da Secretaria Municipal da Saúde de Chapecó/SC e Denunciada a _____. Seguidos os ritos processuais previstos no Capítulo I, da Resolução Cofen nº 370/2010, foi aberta a sessão e iniciado o julgamento. Denunciada juntamente com seu procurador, Sr. Diógenes Lang Júnior, OAB 26.694, compareceram ao julgamento. Procedeu-se a leitura do Parecer pela Ana Paula da Silva Maciel. Realizada a leitura do Parecer, de acordo com o Artigo 115 do Código de Processo Ético-Disciplinar dos Conselhos de Enfermagem. Foi aberta a palavra aos membros do Plenário. Concluídas todas as considerações, a Presidente abriu para a votação do Plenário que aprovou com uma abstenção o Parecer da Conselheira Relatora indicando a penalidade de suspensão do exercício profissional pelo período de quinze dias e multa no valor de três vezes o valor da anuidade do auxiliar de enfermagem. No prazo de cinco dias deverá ser redigida a deliberação do Plenário pela Conselheira Relatora sob forma de Decisão que o assinará juntamente com a Presidente do Conselho. **4.6- Apreciação do Parecer Conclusivo 004/2016** da Conselheira Alessandra Junkes Coutinho, referente ao juízo do Processo Ético Disciplinar 012/2013, tendo como Denunciante “De Ofício” Coren/SC e Denunciada a _____. Seguidos os ritos processuais previstos no Capítulo I, da Resolução Cofen nº 370/2010, foi aberta a sessão e iniciado o julgamento. Denunciada não compareceu a julgamento. Procedeu-se a leitura do Parecer pela Conselheira Relatora. Realizada a leitura do Parecer, de acordo com o Artigo 115 do Código de Processo Ético-Disciplinar dos Conselhos de Enfermagem. Foi aberta a palavra aos membros do Plenário. Concluídas todas as considerações, a Presidente abriu para a votação do Plenário que aprovou por unanimidade o Parecer da Conselheira Relatora que indica a pena de multa equivalente a cinco anuidades e censura. No prazo de cinco dias deverá ser redigida a deliberação do Plenário pela Conselheira Relatora sob forma de Decisão que o assinará juntamente com a Presidente do Conselho. **4.7- Apreciação do Parecer Conclusivo 005/2016** da Conselheira Alessandra Junkes Coutinho, referente ao juízo do Processo Ético Disciplinar 005/2013, tendo como



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

176 Denunciante a _____ e Denunciada a
177 _____. Seguidos os ritos processuais previstos no
178 Capítulo I, da Resolução Cofen nº 370/2010, foi aberta a sessão e iniciado o julgamento.
179 Denunciante e denunciada não se fizeram presentes ao julgamento. Procedeu-se a leitura do
180 Parecer pela Conselheira Relatora. Realizada a leitura do Parecer, de acordo com o Artigo 115 do
181 Código de Processo Ético-Disciplinar dos Conselhos de Enfermagem. Foi aberta a palavra aos
182 membros do Plenário, sendo realizado pedido de vistas do processo ético pela Conselheira Ângela
183 Maria Blatt Ortiga e posterior envio de solicitação de parecer às Câmaras Técnicas da Atenção
184 Básica e Saúde da Mulher sobre o tema que versa esta denuncia atendimento de menor em
185 unidade de saúde sem acompanhante. **4.8- Apreciação do Parecer Conclusivo 006/2016** da
186 Conselheira Alessandra Junkes Coutinho, referente ao julgamento do Processo Ético Disciplinar
187 022/2013, tendo como Denunciante a _____ e Denunciada a
188 _____. Seguidos os ritos processuais previstos no Capítulo I,
189 da Resolução Cofen nº 370/2010, foi aberta a sessão e iniciado o julgamento. Denunciante e
190 denunciada não compareceram ao julgamento. Procedeu-se a leitura do Parecer pela Conselheira
191 Relatora. Realizada a leitura do Parecer, de acordo com o Artigo 115 do Código de Processo
192 Ético-Disciplinar dos Conselhos de Enfermagem. Foi aberta a palavra aos membros do Plenário.
193 Concluídas todas as considerações, a Presidente abriu para a votação do Plenário que aprovou por
194 unanimidade o Parecer da Conselheira Relatora indicando a penalidade de Multa no valor de
195 quatro anuidades e Censura. No prazo de cinco dias deverá ser redigida a deliberação do Plenário
196 pela Conselheira Relatora sob forma de Decisão que o assinará juntamente com a Presidente do
197 Conselho. **4.9- Apreciação do Parecer Administrativo 001/2016** da Conselheira Alessandra
198 Junkes Coutinho, acerca de solicitação de reinscrição de _____.
199 A Conselheira procedeu à leitura do Parecer favorável à solicitação e após considerações foi
200 aprovado por unanimidade. **4.10- Participação do Coren/SC nas reuniões do Conselho**
201 **Regional de Psicologia.** A Conselheira Missia Mesquita Páscoa, representante do Coren/SC nas
202 reuniões do CRP na Comissão de Combate a Tortura, conforme indicação do no Ofício 269/2015,
203 explanou ao Plenário que o foco das reuniões mudou para outros tipos de assunto, e questionou se
204 o Coren/SC possui interesse em continuar participando como membro do Fórum dos Conselhos da
205 Saúde. Após considerações, o Plenário deliberou pela saída da Conselheira Missia nas reuniões do
206 Fórum, porém continua participando das reuniões da Comissão de Combate a Tortura. **4.11-**
207 **Apreciação do Parecer de Admissibilidade 005/2016** da Conselheira Ana Paula da Silva Maciel,
208 por pedido de vista, referente a Denúncia Ética 042/2014, tendo como Denunciante o Coren/SC –
209 De Ofício, encaminhada pela Comissão de Ética do Hospital Regional Homero de Miranda Gomes
210 de São José e Denunciada a _____. A Conselheira procedeu à
211 leitura do Parecer a favor de abertura de processo ético, que após considerações foi aprovado por
212 unanimidade. **4.12 - Apresentação das atividades previstas para 2016 referentes aos eventos.**
213 A presidente apresentou o calendário que já possuem data definida que será encaminhada a todos
214 conselheiros para que os mesmos possam se agendar para participar dos eventos na sua região. Foi
215 demonstrado as datas das conferencias de enfermagem regionais e Estadual , os Encontros de
216 Responsáveis técnicos e da Semana de enfermagem que também esta previsto 7 (sete) encontros
217 com os RT que deverá levar junto um profissional de nível médio e mais um enfermeiro sobre
218 Segurança do Paciente conforme projeto em análise no Cofen as datas previstas são: 03/05
219 Blumenau; 04/05 Joinville; 10/05 Criciúma; 18/05 Florianópolis, sendo que dia 17 será feito a
220 homenagem aos 40 anos do Coren/SC; Lages 31/05; Caçador 01/06 e Chapecó que inicialmente



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

esta agendada para 24 de maio mas será preciso definir nova data pois provavelmente acontecerá uma ROP nesta data. **4.13 - Reapresentar o Calendário de ROP.** Reapresentado o calendário do primeiro semestre de 2016 realizado ajustes no mês de maio em função da semana de enfermagem, o calendário será encaminhado novamente aos conselheiros. **4.14- Apresentar proposta para a Organização da Conferencia de Enfermagem:** Foi apresentado os tramites do projeto no Cofen e solicitado que até a próxima ROP os conselheiros deliberassem que irá participar da comissão organizadora. Também foi definido que participará representantes externos na Comissão Organizadora como a Enf. Helen Briggmann Bunn Schmidt, Sonia Bodanesse, Rosane Ramos Machado e também se discutiu formas de divulgação do evento. A presidente apresentou tabela das instituições de saúde com mais de 20 (vinte) profissionais de enfermagem por região para que os conselheiros se dividam para visitar estas instituições visando a promoção da Conferencia e renovação das carteiras. Este assunto será rediscutido na próxima reunião. **4.15- Revisão do planejamento realizado em dezembro de 2015.** Foi apresentada pela conselheira Angela Maria Blatt Ortiga as adequações do planejamento da Gestão decorrentes da oficina realizada através de uma reunião ampliada da Direx com assessores e chefia visando adequar à nomenclatura e revisar metas e indicadores. Os quadros dos 4 (quatro) objetivos estratégicos foram apresentados e definido que serão enviados por e-mail. **4.16- Apreciação do Parecer de Admissibilidade 001/2016** da Conselheira Alessandra Junkes Coutinho, referente a Denúncia Ética 075/2015, tendo como Denunciante: De Ofício o Coren/SC por comunicação da subseção de Joinville e Denunciado _____. A Conselheira procedeu à leitura do Parecer a favor do arquivamento, que após considerações foi aprovado por unanimidade. **4.17- Apreciação do Parecer de Admissibilidade 002/2016** da Conselheira Alessandra Junkes Coutinho, referente a Denúncia Ética 076/2015, tendo como Denunciante o Coren/SC – De Ofício e Denunciada a _____. A Conselheira procedeu à leitura do Parecer a favor do arquivamento, que após considerações foi aprovado por unanimidade. **4.18- Apreciação do Parecer de Admissibilidade 003/2016** da Conselheira Alessandra Junkes Coutinho, referente a Denúncia Ética 077/2015, tendo como Denunciante o Coren/SC – De Ofício e Denunciada a _____. A Conselheira procedeu à leitura do Parecer a favor do arquivamento, que após considerações foi aprovado por unanimidade. **4.19- Apreciação do Parecer de Admissibilidade 004/2016** da Conselheira Alessandra Junkes Coutinho, referente a Denúncia Ética 080/2015, tendo como Denunciante _____ e Denunciada _____. A Conselheira procedeu à leitura do Parecer a favor do arquivamento, que após considerações foi aprovado por unanimidade. **4.20 – Homenagem do Coren/SC às mulheres profissionais de Enfermagem de Santa Catarina.** A Presidente apresentou ao Plenário a proposta de homenagem do Coren/SC às mulheres profissionais da Enfermagem do Estado, para o Dia Internacional da Mulher, foi solicitado indicação dos nomes a serem homenageadas até a próxima reunião. Após considerações o proposta foi aprovada por unanimidade. **4.21- Parecer Coren 023/2015 acerca de dispensação de Medicamentos. DEFISE.** A presidente informou que existe um questionamento sobre a dispensação de medicamento com ação na justiça no Rio Grande do Sul, foi solicitado ao conselheiro Jerry Schimtz de posse de alguns documentos fornecidos pela coordenado da Fiscalização do Coren, avaliar e indicar a manutenção ou suspensão deste Parecer. O Assunto será pautado na próxima reunião. **4.22- Apreciação de Nota técnica acerca do exercício do especialista em Enfermagem em Acupuntura.** A presidente informou que a nota proposta decorre da necessidade de esclarecer que Enfermeiros podem ser credenciados pela Saúde Suplementar desde



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

que possuam o curso de especialidade nesta área. Aprovado o envio para as empresas de Saúde Suplementar do Estado, pois segundo informações está havendo recusa da contratação deste profissional para esta função. Nada mais havendo a tratar, às dezessete horas, deu-se por encerrada a Sessão, sendo a presente ata, lavrada por mim, Conselheira Angela Maria Blatt Ortiga – Secretária, e assinada por todos os conselheiros presentes.

Alessandra Junkes Coutinho.....
Ana Paula da Silva Maciel.....
Angela Maria Blatt Ortiga
Edison Farias Alves
Evangelia Kotzias Atherino dos Santos.....
Fabiana Marcoski dos Santos.....
Helga Regina Bresciani
Jerry Schmitz.....
Marlene Serafim.....
Márcia Cristina Vicente.....
Missia Mesquita Pascoa.....
Priscila Rodrigues da Cunha.....
Rafaela Serpa